



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO Nº 014/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Secretário Municipal de Governo e Administração Sr. **VINÍCIUS KABATA**, realizará em sessão pública licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de Empresa para Execução de Instalação de Unidades de Saneamento Individual no Município de Juquiá, conforme TAC referente AC 41.0704.0000119 /210-1, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, CONFORME TAC REF. AC 41.0704.0000119/210-1, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, conforme anexos, que fazem parte integrante deste edital.

1.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidos por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.5120029.2017 – SANEAMENTO BÁSICO-USIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 167.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

2.2 Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, os documentos referentes aos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
NOME DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
NOME DA PROPONENTE

2.4. Os envelopes deverão ser entregues até às 10:00 h do dia 20/03/2023 na sede da Prefeitura Municipal de Juquiá à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

2.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2. deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

3.1 - O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



3.1.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seuramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

3.1.8. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.9. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.9.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Juquiá;

3.1.11. Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s), dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

3.1.12. Termo de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal de Juquiá, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação **ou** declaração em papel timbrada e subscrita por representante legal que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem executados;

3.1.12.1. A Visita Técnica é facultativa e deverá ser realizada em horário de expediente, e agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, pelo telefone (13) 3844-6111, ramal 250.

3.1.12.2. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

3.1.13. Anexo V – Modelo de Declaração de conformidade, devidamente preenchido;

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

3.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

3.4. As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial), devendo a referida declaração, estar acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. DAS PROPOSTAS

4.1.1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

4.1.2. Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do Envelope nº 02.

4.1.3. O prazo para execução das obras que não poderá ser superior ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro que deverá ser obrigatoriamente apresentado.

4.1.4. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

4.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

4.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.4. Para efeito deste edital, serão desclassificadas:

a) As propostas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.

b) Apresentarem proposta com valor acima do total da planilha da Prefeitura.



- c) Não obedecerem as exigências do Edital ou da Legislação aplicável.
- d) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- e) Não atenderem as disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas.
- f) Forem manifestamente inexecuáveis.

4.5. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início a abertura destes, que será dividida em 02 (duas) fases.

5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

5.3.1. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

5.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item 3 ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvidos fechados os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.

5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6. A Comissão de Licitações, após o decurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual as licitantes habilitadas serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5.7. As licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

5.10. As propostas classificadas, de acordo com o item 5.9, serão analisadas para verificação de suas aceitabilidades. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações julgar necessário, os licitantes serão notificados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:

- 5.10.1. Composição de Preços;
- 5.10.2. Curva ABC de insumos;
- 5.10.3. Taxas de Encargos Sociais;
- 5.10.4. Demonstrativo de BDI.

5.11. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.

5.12. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação no Diário Oficial do Município.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos.

6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Para efeito do disposto no art.44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Ficando a empresa convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006 serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No processo de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 12/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DOS RECURSOS E DO REPRESENTANTE LEGAL

- 7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109.º da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.4. (entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, identificando-se através de documento oficial.

8. DOS PAGAMENTOS

- 8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, obedecido ao Cronograma Financeiro - Anexo IV, onde constam os valores estimativos para desembolso e serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente atestadas.
- 8.2. No caso em que o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da empresa contratada:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- b) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) Entregar na Secretaria de Obras do Órgão Licitante, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT - Registro De Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- f) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação
- h) Apresentar, nos termos do artigo 56º, § 1º e § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, comprovante de garantia de caução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará para receber a Ordem de Serviços, e será devolvida ou liberada após o término do contrato.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no **Anexo I**, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.



10.3. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

11.1.2. 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Juquiá, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - Falência;
- II - Concordata;
- III - Insolvência;
- IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - Inobservância de dispositivos legais;
- VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2. a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;

11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Juquiá junto à Seção de Licitações localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

12.4. As impugnações deverão ser protocoladas até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, na Seção de Licitações, localizada à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no horário das 08:00 às 12:00 h horas e das 13:30 às 17:30 horas.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14. DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Juquiá, 01 de março de 2.023

VINÍCIUS KABATA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO Nº 014/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, na cidade de Juquiá/SP assinam o presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, com sede à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____ e de outro lado a empresa _____ com sede à rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, CONFORME TAC REF. AC 41.0704.0000119/210-1, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

1.2 Os serviços serão executados pelo regime de empreitada global de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 005/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o Preço Global de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

2.2 O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados à CONTRATADA no valor contratado, em parcelas, nos termos das medições que apontarão, em cada um deles, os percentuais dos serviços executados, obedecido ao cronograma financeiro - Anexo III, onde constam os valores estimativos para desembolso e serão realizados em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais, devidamente atestadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato vigorará por prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços, sendo que:

5.2 O prazo para execução das obras, obedecerá ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO IV;

5.3 O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

5.4 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão concedidos por conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.5120029.2017 – SANEAMENTO BÁSICO - USIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FICHA 167.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

7.2 Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

7.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

7.4 Na hipótese de rescisão do Contrato com base no item 12.1, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

8.2 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

8.3 Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

9.4 A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

9.5 A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.



9.6 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7 A Contratada se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

9.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.9 A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

9.10 A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

11.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

11.1.2 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

11.2 A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

11.3 As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CASO DE RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

12.3 O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 O presente instrumento está integralmente vinculada a Tomada de Preços nº 005/2023, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Juquiá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.



E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Juquiá, ____ de _____ de 2.023

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

::

Secretário:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, CONFORME TAC REF. AC 41.0704.0000119/210-1.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 005/2023 e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações: Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência/Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante _____
Razão Social da Empresa _____
Nome Completo do Representante da Empresa _____

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, CONFORME TAC REF. AC 41.0704.0000119/210-1.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

_____, em _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante _____



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ, CONFORME TAC REF. AC 41.0704.0000119/210-1.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Juquiá, ____ de _____ de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: GILBERTO TADASHI MATSUSUE

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 108.417.798-64

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____

GESTOR DO CONTRATO:

PELO CONTRATANTE:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASS: _____